



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.001, DE 11 DE JULHO DE 1989.

Altera disposições que regem as taxas de serviços de cemitério do Sede do Município de Assis e do Distrito de Terumã, e dá outras providências.-

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as normas e recomendações do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal e do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1964 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que as taxas remuneratórias devem retribuir aos custos dos serviços constantes da Tabela IX - Serviços de Cemitério nas Sedes do Distrito de Terumã e do Município de Assis, e que se referem os Decretos nºs 892, de 31 de outubro de 1978 e 1549, de 17 de outubro de 1985, respectivamente, que regem dispositivos da Lei Municipal nº 1961, de 28 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município de Assis),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os serviços de cemitério da Sede do Município e do Distrito de Terumã, e que se refere a Tabela IX, da Lei Municipal nº 1961, de 28 de dezembro de 1977(Código Tributário do Município de Assis), e partir de 14 de julho de 1989, serão cobradas como segue:

1 - CONSTRUÇÃO DE JAZIGO SIMPLES:

1.1 - Mão de obra e material.....	105,00
1.2 - Terreno.....	<u>60,00</u>
TOTAL.....	165,00

2 - ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGO SIMPLES:

2.1 - Mão de obra e material.....	12,00
-----------------------------------	-------

3 - ABERTURAS E FECHAMENTO DE GALERIAS E JAZIGOS DE LUXO:

3.1 - Mão de obra e material.....	15,00
-----------------------------------	-------

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Assis

CABE DE PREFEITODecreto nº2001/89.....Fls.02.....

- 4 - ABERTURA E FECHAMENTO DE SEPULTURAS:
 - 4.1 - Comum - Adulto.....8,00
 - 4.2 - Comum - Criança.....5,00
- 5 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO:
 - 5.1 - Emplacamento.....1,00
- 6 - ABERTURA, FECHAMENTO E RENOCIAÇÃO INTERNA OU EXTERNA:
 - 6.1 - Taxa Única.....7,00
- 7 - TERRENO PERPÉTUO, SEM CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS PELA PREFEITURA:
 - 7.1 - Taxa Única..... 60,00.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de julho de 1989.

ROMEU JOSÉ WOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 11 de julho de 1989.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- Secretário -